



Ofício AIn 252/2017

São Carlos, 28 de novembro de 2017.

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho de Administração da UFSCar

Magnífica Reitora,

Dando encaminhamento ao disposto na Portaria GR 279, de 29 de maio de 2017, que constituiu "equipe de trabalho para planejamento da implantação de estrutura organizacional para as áreas de Comunicação, Transparência e Participação", apresentamos o seguinte:

A Competência para Criação da Estrutura Organizacional

Conforme consta no Artigo 4º inciso XI, do Regimento geral da UFSCar, a criação da estrutura organizacional em questão compete ao Conselho Universitário, por proposta do Conselho de Administração. Assim, **sugerimos que seja incluída na pauta do Conselho de Administração a apreciação da questão ora proposta e, caso aprovada, encaminhamento ao ConsUni.**

Art. 4º. Compete ao Conselho Universitário, além do disposto no Estatuto:

...

XI - criar, alterar, fundir ou extinguir órgãos de apoio acadêmico, administrativo e complementar, por proposta do Conselho de Administração;

...

Referências Anteriores: Histórico da Criação da SEaD e da SAADE

Observando o histórico da criação da SEaD (2007/2008) e da SAADE (2015/2016), percebe-se que em um primeiro momento ocorreu a criação da secretaria, e em um segundo momento é que houve deliberação acerca das competências, estrutura organizacional e colegiados no âmbito da secretaria. **Sugere-se, no caso atual, a adoção do mesmo procedimento.**

Histórico da Criação da Secretaria de Educação a Distância - SEaD:

- RESOLUÇÃO ConsUni nº 573, de 14 de dezembro de 2007. Dispõe sobre a criação da Secretaria de Ensino a Distância;
- RESOLUÇÃO ConsUni nº 617, de 09 de outubro de 2008. Dispõe sobre a política de educação a distância e sobre o regimento da Secretaria Geral de Educação a Distância – SEaD (definindo o Conselho de Educação a Distância, competência da SEaD, dentre outras atribuições).

Histórico da Criação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE:

- RESOLUÇÃO ConsUni nº 809, de 29 de maio de 2015. Dispõe sobre a criação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.
- Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015 (define estrutura organizacional e colegiado consultivo);
- RESOLUÇÃO COAD Nº 086, de 19 de agosto de 2016. Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE;
- RESOLUÇÃO CoAd nº 087 de 19 de agosto de 2016. Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE;
- RESOLUÇÃO CoAd nº 088 de 19 de agosto de 2016. Dispõe sobre a alteração do nome da Coordenadoria de Ações Afirmativas e Outras Políticas de Equidade (CAAPE) para Coordenadoria de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico para Estudantes (CAAPE).

Trechos do PDI sobre os Temas Comunicação, Transparência e Participação

Por ocasião da elaboração do **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - da UFSCar**, a Comunidade debateu diversos temas e definiu um conjunto de Diretrizes Gerais e Específicas a serem

implementadas. O **Anexo D** traz algumas destas diretrizes, relativas ao tema ora em discussão. Dentre essas diretrizes afetas ao tema, destacamos os seguintes trechos (negrito acrescentado):

- (2.17) *Praticar a gestão democrática, transparente e participativa,*
- (2.18) *Aprimorar continuamente as práticas democráticas,*
- (2.19) **Ampliar a transparência das informações e dos processos decisórios da UFSCar,**
- (2.37) **Implantar e avaliar permanentemente política de informação, comunicação e memória da UFSCar, que oriente a atuação [...]** pelo conceito de comunicação integrada,
- (3.3.29) *Criar política de divulgação da produção científica,*
- (3.5.1) **Incentivar a participação e o compromisso da comunidade na definição e implementação de políticas institucionais,**
- (3.5.2) **Aprimorar os canais de comunicação - presenciais e a distância - entre os representantes das diferentes categorias nos órgãos colegiados e seus representados,**
- (3.5.3) **Promover ações de participação,**
- (3.5.6) **Garantir a participação dos servidores [...] e consolidar canais de comunicação para fomentar e receptionar suas contribuições,**
- (3.6.2) **Promover a compreensão da gestão da informação, comunicação e memória como transversal à Universidade [...] que viabilize a atuação estratégica da UFSCar em Artes, Cultura e Comunicação,**
- (3.6.30) **Criar unidade – organizacional e física – voltada à articulação das atividades de divulgação científica e comunicação pública da Ciência e Tecnologia,**
- (3.6.32) **Privilegiar o diálogo entre as unidades de Comunicação da UFSCar, e**
- (3.6.44) **Consolidar canais de comunicação que permitam a manifestação da sociedade sobre os saberes, serviços e atividades oferecidos pela UFSCar e garantam bidirecionalidade efetiva na comunicação institucional.**

Determinações Legais Visando Aprimorar a Transparência Pública

A legislação brasileira vem aumentando, gradativamente, os dispositivos legais que requerem a disponibilização pública de informações sobre a gestão pública. A **Constituição Federal** (art. 37, § 3º, inciso II) indicou a necessidade de regulamentação da questão. Em 2009 foi promulgada a lei complementar 131 (**Lei da Transparência**), que determina a disponibilização de informações orçamentárias e financeiras. Em 2011 foi promulgada a Lei 12.527 (**Lei do Acesso à Informação**), que indica ser **dever** dos órgãos públicos a divulgação de informações de interesse público, independentemente de requerimentos. Em 2016 o decreto 8777 instituiu a **política de dados abertos**, com o objetivo de aprimorar a cultura da transparência pública, determinando que seja fornecido acesso a bases de dados aos cidadãos. Finalmente, em 2017, o Ofício Circular 62/2017 STPC-CGU **solicita, especificamente à UFSCar, providências** relativas à implementação da política de dados abertos.

- **Constituição Federal, 1988, Art. 37.** A administração pública [...] obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
...
§ 3º A lei disciplinará as formas de **participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:**
...
II - **o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo**, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;
- **Lei complementar 131 de 27 de maio de 2009, a Lei da Transparência:** determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, visando transparência da gestão pública;
- **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, a Lei do Acesso a Informação**
Art. 3o Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 8o É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
- **DECRETO Nº 8.777, DE 11 DE MAIO DE 2016, que** Institui a **Política de Dados Abertos** do Poder Executivo federal, que tem por objetivo o aprimoramento da cultura da transparência pública através do fornecimento aos cidadãos do acesso a bases de dados;
- **Ofício Circular 62/2017 STPC-CGU solicita, à UFSCar, providências** relativas à implementação da política de dados abertos do poder público federal.

Debates Realizados com a Comunidade

Foram realizados dois debates abertos à Comunidade, sobre a reestruturação do setor de comunicação, transparência e participação na UFSCar. Na tarde do dia 13 de novembro, o encontro contou com a presença de Clayton Levy, Assessor-Chefe e Editor Responsável na Secretaria de Comunicação da Unicamp. No dia 20 de novembro o debate contou com a presença de Décio Fonseca, Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Marcílio Lana, Diretor do Centro de Divulgação e Comunicação (Cedecom) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); e Ana Paula Vieira, relações públicas e Coordenadora de Planejamento do Cedecom/UFMG. Toda a comunidade foi convidada a participar dos debates. Convites e relatórios foram enviados à Comunidade através do Notícias UFSCar (InfoRede), nos dias 07/11, 09/11, 13/11, 14/11, 16/11 e 17/11.

Os debates contaram com a participação de profissionais da área de comunicação, gestores e membros da Comunidade. Alguns dos aspectos que permearam os debates foram: considerar a comunicação como estratégica para a instituição, coordenar e integrar as ações de comunicação realizadas pelas diversas unidades, e criar estrutura organizacional que contribua para tal finalidade. Detalhes sobre os debates podem ser consultados no **Anexo C**.

Motivação para a Criação da Secretaria de Comunicação, Transparência e Participação

Como visto anteriormente, a legislação brasileira requer a implementação de ações visando aumentar a transparência da gestão pública. Além disso, a Comunidade UFSCar manifestou-se, através das Diretrizes do PDI acima citadas, pela ampliação da **transparência** (diretrizes 2.19, 2.17, 2.18), pela criação e aprimoramento de mecanismos para melhor **participação** da Comunidade nos processos decisórios (diretrizes 2,17, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.6, 3.6.44), e pela implantação de **política** (diretrizes 2.37, 3.3.29) que considere a **comunicação** como **transversal**, descentralizada e **integrada** (diretrizes 3.6.2, 3.6.32), além de **bidirecional** (diretriz 3.6.44). A proposta ora apresentada procura implementar efetivamente tais diretrizes, em resposta aos anseios da Comunidade nas áreas de comunicação, transparência e participação, conforme expressos em seu PDI.

Embora considerando que a estrutura organizacional deve ser discutida e apreciada posteriormente, um entendimento preliminar é que a atual CCS - Coordenadora de Comunicação Social ficaria subordinada à Secretaria ora proposta.

Texto Proposto para a Resolução

Esta Comissão sugere a criação da Secretaria de Comunicação, Transparência e Participação, vinculada à Reitoria. Sugere-se que o CoAd aprecie a questão e, caso aprovada, proponha ao ConsUni a Resolução a seguir, elaborada nos moldes da Resoluções ConsUni 574/2007 e 809/2015, ambas em anexo (Anexo A e Anexo B).

RESOLUÇÃO ConsUni nº ???, de ?? de ??? de ???.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Comunicação, Transparência e Participação.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua ???ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSC ar,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar, nos termos da alínea f do Art. 4º, do Regimento Geral da UFSCar, a criação da Secretaria de Comunicação, Transparência e Participação, com a sigla SeCom, vinculada à Reitoria.

Art. 2º. A estrutura organizacional da SeCom será definida pelo Conselho de Administração.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela Reitoria, revogando-se as disposições em contrário.

*Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário*

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Roberto Ferrari, Presidente da Comissão

Membros da Comissão, conforme Portaria GR 279/2017

Roberto Ferrari (Presidente), João Eduardo Justi (CCS), Leandro Innocentini Lopes de Faria (SPDI), Marcio Merino Fernandes (ProAd), Flávia Salmázio (discente - graduação), Brunella Orlandi (discente - pós-graduação), Erick Lázaro Mello (servidor técnico-administrativo), Claudia Alves de Souza Mello (SIn), Ednaldo Brigante Pizzolato (FAI - diretor institucional).